

Memo. nº 399/2023 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 07 de Dezembro de 2023.

Para: Aldecir Pereira Damasceno  
M.D: Pregoeiro

**Assunto:** Autorização de Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 23230057.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a Prorrogação do contrato Nº 20230057, para a empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, oriundo do pregão Nº 9/2022/00031, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software por prazo determinado (locação), com atualização, em conformidade com o ministério da educação e os órgãos de controle, garantindo as alterações corretivas e evolutivas, incluindo os serviços de implantação, conversão de dados legado, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos, em conformidade com o anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio-PA

Considerando que o contrato vigente se encerra no dia 31/12/2023.

Considerando que se trata de um serviço de natureza continua cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas o que poderá ocasionar o comprometimento do andamento e desenvolvimentos dos trabalhos administrativos escolares e pedagógicos que dependem deste serviço para gerir os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino no que diz respeito a matrículas, consulta, geração e emissão de relatórios, históricos escolares, registro de frequência dentre outros serviços inerentes a esse software.

Considerando que a continuidade do contrato também evitará tumulto, interrupções e inaptações dos usuários desse sistema uma vez que já estão adaptados e familiarizados com o sistema da contratada. Bem como evitará possíveis erros e transtornos na migração de dados e informações.

Considerando ao longo da vigência deste contrato a contratada vem realizando seus serviços de maneira satisfatória e em consonância com todas as cláusulas contratuais contidas no contrato supracitado.

Considerando que a mesma se manifestou interessada na continuação de seus serviços, não requerendo correção do valor.

Considerando, sob o ponto de vista legal, o art. 57, paragrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, que prevê o prazo máximo de vigência do contrato de serviço contínuo pelo prazo de até 60 meses (cinco anos).

Destarte, ante ao exposto acima, tanto as razões técnicas, quanto as legais são favoráveis a prorrogação contratual. Conforme pode ser observado no parecer financeiro Nº 005/2023 desta Secretaria, e parecer jurídico, em anexo. Dessa maneira esta Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a

continuidade dos serviços públicos, solicita a prorrogação do referido contrato pelo período de 1(um ) ano.

**Dotação – 2.016 –Gestão da Secretaria Municipal de Educação**

Atenciosamente,

**MARIA DA CONCEICAO  
DA SILVA  
SANTANA:37689835287**

Assinado de forma digital por MARIA DA  
CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287

---

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 008/2021